

## **DECRETO Nº 1211, DE 15 DE JUNHO DE 2017.**

### **Nomeia os membros do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), senhor Ronilton Gomes Cintra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 4º, da Lei Municipal 318/99 com redação dada pela Lei nº 883 de 19/08/13 e,

Considerando a necessidade de se atualizar a composição do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, de modo a possibilitar seu pleno funcionamento;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA - criado pela Lei Municipal nº 318/99 alterado pela Lei nº 883/2013, fica composto dos seguintes membros:

#### **I - Poder Público Municipal**

##### **a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- Marilena Médice Ferreira Dutra - Titular
- Marcos Geovany Amorim - Suplente

##### **b) Secretaria Municipal de Obras Públicas**

- Luiz Campos Netto - Titular
- Álvaro José Guiraldeli - Suplente

##### **c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Agricultura**

- Paulo Eduardo Barbosa - Titular
- Fabiano Gomes de Lima - Suplente

**d) Secretaria Municipal de Saúde**

- Estelamar Pimenta de Jesus - Titular
- Rodrigo Alves de Freitas - Suplente

**II - Representantes dos Órgãos da Administração Pública Estadual**

- Sanndro Cristianno Bandeira Rodrigues - Titular/EMATER
- Mário Angelo Pinto - Suplente/COPASA

**III - Representante das indústrias sediadas no Município**

- Rafaela Vieira dos Santos Coimbra - Titular/Votorantim Cimentos
- Murilo Miranda Amorim - Suplente/Votorantim Cimentos

**IV - Representante dos setores organizados da sociedade**

- Alexssandro Antonio de Souza - Titular/Funcionário do Comércio
- Lucas Andrade - Suplente/ACEIM

**Art. 2º** - Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 3º** - As competências, a estrutura e o funcionamento do Conselho são as constantes da Lei nº 318/99 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 15 de junho de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**